



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCEDIMENTO Nº. 005/2020**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através de seu Pregoeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2005, [Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013](#), Lei Complementar nº. 147/2014 e da Lei Complementar 123/2006, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **Processo Administrativo** nº 005/2020
- **Pregão Presencial** nº. 005/2020
- **Objeto da licitação:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI E DE SUAS SECRETARIAS.
- **Tipo de Licitação:** Menor preço
- **Regime de Execução:** Empreitada Global
- **Suporte Legal:** Normas gerais da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2005, [Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013](#), Lei Complementar nº. 147/2014 e da Lei Complementar 123/2006, Decreto 005 e 006/2013 e Portaria nº. 01/2020.
- **Fonte de Recursos:** Orçamento Geral do Município e Programas de Recursos Federais.
- **Data da Abertura:** 02 de julho de 2020
- **Hora da Abertura:** 10:00 (dez) horas.
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
- **Valor Previsto:** R\$ 79.987,90 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).
- **Retirada do Edital:** O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí– PI. Telefone pra contato nº (86) 3294 - 0006.
- **Observação:** Tendo vista que o objeto da presente licitação bem como a modalidade escolhida tem como teto máximo o valor de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), este ente federativo resolve optar por realizar o presente certame exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), de Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), tudo em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, em seu artigo 47 e 48, inciso I, c/c a Lei Municipal nº. 469/12, exceto se ocorrer uma das hipóteses do artigo 49, da Lei Complementar nº. 123/06.

Olho D'Água do Piauí (PI), 11 de junho de 2020.

Pregoeiro da CPL



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020** cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 10:00 horas do dia 02/07/2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Nossa Senhora das Dores, 659 – Centro – Olho D'Água do Piauí - PI.

Olho D'Água do Piauí (PI), _____ de _____ de _____

Assinatura

- Solicito a V.S.^a preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

Menor Preço Valor Global

Processo Administrativo

Nº. 005/2020

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI E DE SUAS SECRETARIAS.

DATA/HORA DA SESSÃO:

02 de julho de 2020 – 10:00h



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020
 Processo Administrativo N° 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, Estado do Piauí, Inscrita no CNPJ sob nº 01.612.595/0001-07, com sede na Avenida Nossa Senhora das Dores, 659, Centro, CEP: 64.468-000 torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, no dia 02/07/2020 às 10:00h, local acima assinalados, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO VALOR GLOBAL a ser realizado em sessão pública e conduzido por servidor municipal, denominado pregoeiro, objetivando AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI E DE SUAS SECRETARIASI, cujo procedimento será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Estadual (PI) nº 11.346 de 30 de março de 2005, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações e ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Edital e anexos:

DATA DE ABERTURA: 02 de julho de 2020

HORÁRIO: 10:00h

LOCAL: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada Avenida Nossa Senhora das Dores, 659, Centro de Olho D'Água do Piauí - PI.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado acima, na sessão pública de processamento do PREGÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo da declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VI – Modelo da declaração de cumprimento do disposto na Lei nº 9.854/99, (Regularidade para com o Ministério do Trabalho)

Anexo VII –Anexo IX – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI E DE SUAS SECRETARIAS.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- II. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

- III. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- IV. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a PMODP/PI ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- V. Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.
- VI. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- VII. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- VIII. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- IX. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.
- X. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- XI. Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 1º do art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.
- XII. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com § 1º da Lei Complementar nº 147, de 2014);
- XIII. Por documentos fiscais entende-se àqueles que são destinados a comprovação da regularidade tributária (Fazendas Federal, Estadual e Municipal) e de encargos previdenciários (INSS e FGTS).

3. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- I. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- II. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
 - b) **Procuração** (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme Anexo II, acompanhado de **documento da empresa** (contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado).
 - c) **Documento da empresa** (contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
 - d) **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV);
 - e) **Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

- III. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- IV. Os documentos (originais ou cópias) de que trata o **item 3.II** deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela equipe de apoio no ato do credenciamento do presente certame.
- V. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na etapa de lances e recurso;
- VI. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) ...

(CNPJ DA EMPRESA) ...

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) ...

(CNPJ DA EMPRESA) ...

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 01

- I. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste edital, e deverão constar:
 - a) Especificação clara e detalhada do fornecimento **objeto da licitação**, a qual deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, da empresa proponente;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
 - d) Prazo de Garantia não inferior a 12 (doze) meses, quando for o caso;
 - e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;



- f) Preços unitários expressos em algarismo e por extenso, preço total dos itens expresso tanto em algarismo como por extenso e valor global dos itens tanto em algarismo como por extenso;
 - g) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
 - h) Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula;
 - i) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
 - j) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada lote do objeto desta licitação.
 - k) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
 - l) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- II. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos ou apresentarem preço irrisório ou inexequível.
- III. A empresa vencedora que ofertar novos lances deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do pregoeiro, uma nova proposta com os preços unitários e totais adequados ao valor final obtido após a fase de lances. A não apresentação desta nova proposta no prazo indicado acima acarretará na desclassificação da mesma e consequentemente a convocação dos classificados na ordem subsequente.

5.0 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final) deverá apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir:

5.1.1 - Quanto à Habilidação Jurídica e Fiscal

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **com todos os aditivos, ou aditivo consolidado**, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, devidamente publicados, e no caso de Sociedades Civis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3 – Certidão simplificada da junta comercial do estado;

5.1.3 – Cópia da cédula de identidade dos sócios;

5.1.5 - Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, apresentados dentro de seus prazos de validade, os seguintes documentos **devidamente autenticados/validados em cartório, internet ou por qualquer um membro da Comissão de Licitação conforme abaixo**:

5.1.5.1 - Certidões emitidas pela Receita Federal, através do Site: WWW.receita.fazenda.gov.br :

➢ 5.1.5.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



➢ 5.1.5.3 - Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

5.1.5.4 - Certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, através do Site: WWW.caixa.gov.br.

➤ **5.1.5.6** - Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

5.1.5.5 - Certidões emitidas pela Fazenda Estadual, através do Site: WWW.sefaz.pi.gov.br

➤ **5.1.5.6** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

➤ **5.1.5.7** - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado.

5.1.5.8- Certidões emitidas pela Fazenda Municipal, de acordo com o Município da Licitante.

➤ **5.1.5.9** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

➤ **5.1.5.10** - Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais;

5.1.5.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Complementar Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.5.15 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2 -Quanto à Qualificação Econômico/Financeira

5.2.1 - Declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo ANEXO V;

5.2.2 - Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2005, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

5.2.2 - Outras Comprovações

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata e de Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física;

5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s).

5.4 - OUTROS DOCUMENTOS

a) Alvará de funcionamento da empresa dentro do prazo de validade;

5.4.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

5.4.2 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

5.4.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

5.4.4 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

5.4.5 – Todos os documentos deste pregão deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

5.5 - A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue em 01 (uma) via em original, por qualquer processo de cópia autenticada, exceto fax, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com § 1º da Lei Complementar nº 147, de 2014);

5.7 - Por documentos fiscais entende-se àqueles que são destinados a comprovação da regularidade tributária (Fazendas Federal, Estadual e Municipal) e de encargos previdenciários (INSS e FGTS).

5.8 - A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem VII acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 das Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- I. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

- II. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

III. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- a) Serão classificadas, a critério do Pregoeiro – de acordo com interesse público e a conveniência administrativa – as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

IV. LANCES VERBAIS

- a) Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- c) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);
- d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- e) Para efeito do disposto no subitem **C** deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **D** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) A condição prevista no subitem **E** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



- h) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

V. JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.
- f) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- g) Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.
- h) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- i) Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

VI. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

VII. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não se refiram a documentos com data posterior a abertura do certame, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - b)1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - b)2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

VIII. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7. DOS RECURSOS

- I. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para



apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- II. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- III. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto no 3.555/00.
- IV. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- V. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- VI. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- I. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- II. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9. DO CONTRATO

- I. Será firmado contrato entre o município de Olho D'Água do Piauí, representada pelo Sr. Prefeito Municipal e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VI).
- II. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- III. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- IV. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.
- V. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da **Prefeitura Municipal** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.
- VI. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93.
- VII. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- VIII. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

10. DA EXECUÇÃO

- I. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Administração**, através do fiscal de contrato designado pela mesma, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

- II. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- III. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- **Gêneros não perecíveis:** conforme solicitação mensal do Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí e de suas Secretarias e transportados de acordo com o "Regulamento Técnico, que estabelece os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitário em Estabelecimentos de Alimentos" Portaria CVS-6/99, de 10.03.99. E deve-se obedecer ao prazo máximo de 05 dias para entrega da mercadoria, após o recebimento da ordem de fornecimento e do empenho, sob pena de sofrer as penalidades da lei;
- **Gêneros perecíveis (carnes, refresco ...):** A entrega destes gêneros alimentícios fica sob responsabilidade do(s) fornecedor(es) na quantidade especificada e transportados de acordo com o "Regulamento Técnico acima citado e mediante fornecimento de recibo (em três vias), pelo recebedor responsável na Secretaria Municipal de Administração e, após entrega dos mesmos, deve ser dado atesto na respectiva nota fiscal pelo Responsável Técnico da alimentação na Secretaria Municipal de Administração ou de qualquer outra secretaria que solicitar os referidos produtos. No ato da entrega, que deverá ser nos horários de 08:00h às 17:00 horas, haverá uma inspeção dos gêneros alimentícios os que não estiverem em perfeitas condições deverão ser prontamente substituídos, sem ônus para a Administração. Em hipótese alguma a entrega dos gêneros alimentícios deve ser feita sem a devida conferência pela pessoa responsável.

As notas fiscais não devem apresentar rasuras, rabiscos e quando forem levadas para serem atestadas pelo responsável devem ser acompanhadas de uma Xerox da mesma para ficar arquivada.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. O pagamento será realizado pela prefeitura ou secretaria solicitante dos produtos, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto a união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- II. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.
- III. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- IV. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

- V. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Município e Programas de Recursos Federais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recebo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- II. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- III. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na contratação.
- IV. A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- V. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- VI. Será permitido o uso de telefone celular apenas na fase de lances para consulta à Empresa.
- VII. Das sessões públicas de processamento do PREGÃO serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

- a) As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
 - b) Todos os documentos de habilitação, cujos Envelopes forem abertos, e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial
- 15.1** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Administração, na sala de Licitação, situada a Avenida Nossa Senhora das Dores, 659, Centro de Olho D'Água do Piauí - PI, após a celebração do contrato.
- 15.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO.
- 15.2.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 15.2.2** Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.
 - 15.2.3** Cópias do Edital estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 17:30 às 12:00 horas.
- 15.3** Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.4** A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata

Olho D'Água do Piauí (PI), 11 de junho de 2020.

Pregoeiro da CPL

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI E DE SUAS SECRETARIAS.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente Licitação se faz necessária para atender de forma satisfatória o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí – PI e dos demais órgãos da Administração Municipal:

3. ESPECIFICAÇÕES:**RELAÇÃO DE ITENS PARA CESTAS BÁSICAS - 2020.****Especificações – relação de alimentos**

Item	Descrição	Und.	Quant.	Preço unitário	Preço Total
01	Açúcar refinado 30/1kg	Kg	4000	R\$: 2,00	R\$: 4.820,00
02	Arroz polido t-2 30/1 kg	Kg	4000	R\$: 2,50	R\$: 6.025,00
03	Café moído 20/250g	Pct	4000	R\$: 3,55	R\$: 8.555,50
04	Farinha mandioca branca 30/1kg	Kg	4000	R\$: 2,80	R\$: 6.748,00
05	Feijão carioca t-1/1kg	Kg	4000	R\$: 3,90	R\$: 9.399,00
06	Flocão milho 20/500g	Pct	4000	R\$: 0,95	R\$: 2.289,50
07	Macarrão espaguete 10/500g	Pct	4000	R\$: 1,80	R\$: 4.338,00
08	Óleo refinado 20/900ml	Lt	4000	R\$: 3,50	R\$: 8.435,00
09	Sardinha óleo 50/130g	Lt	4000	R\$: 2,50	R\$: 6.025,00
10	Biscoito doce/sal 400g	Pct	4000	R\$: 2,70	R\$: 6.507,00
11	Leite em pó integral 50/200g	pct	4000	R\$: 3,55	R\$: 8.555,00
12	Sal 30/1kg	pct	1000	R\$: 0,49	R\$: 1.180,90
13	Margarina 12/550g	lt	10000	R\$: 2,95	R\$: 7.109,50

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.
01	CESTAS BASICAS	UND	1000

**3.1 Características dos gêneros alimentícios:**

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar características próprias e serem de boa qualidade obedecendo às normas vigentes no país, bem como as seguintes resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº263, 264, 270, 271, 272, 276, 277 de 22 de setembro de 2005, a de nº 352 de 23 de dezembro de 2005, a de nº344 de 13 de dezembro de 2005 e a de nº130 de 26 de maio de 2005. Deverão estar acompanhados do certificado de classificação e do lote emitidos pelo órgão oficial, de acordo com a Lei nº 9972/2000 que institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências, regulamentado pelo Decreto nº 3664, de 17 de novembro de 2000. Deve ser observado o prazo mínimo de validade de 06 meses da data do recebimento dos produtos. Os gêneros alimentícios que tiverem como embalagens latas, estas não devem apresentar nenhuma amassadura ou abaulamento. Nas embalagens deve vir declarado marca, nome e endereço do empacotador e/ou fabricante, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência.

3.3 Locais de entrega:

- Gêneros não perecíveis: almoxarifado da Prefeitura de Olho D'Água do Piauí, à Avenida Nossa Senhora das Dores, 659, Centro, nos horários de 10:00 às 12:00 e 14:00 às 17:30 das segundas às sextas-feiras;
- Gêneros perecíveis (carnes, verduras e refresco): na Secretaria Municipal de Administração e ou Almoxarifado da prefeitura, nos horários de 07:0h às 17:00h. de acordo com as necessidades específica do cardápio.

3.4 Condições de entrega:

1. **Gêneros não perecíveis:** conforme solicitação mensal, e transportados de acordo com o "Regulamento Técnico, e deve-se obedecer ao prazo máximo de 5 dias para entrega da mercadoria, após o recebimento da ordem de fornecimento e do empenho, sob pena de sofrer as penalidades da lei;
1. **Gêneros perecíveis (carnes, refresco):** A entrega destes gêneros alimentícios fica sob responsabilidade do(s) fornecedor (es), na Secretaria Municipal de Administração e almoxarifado da Prefeitura na quantidade especificada.. No ato da entrega, haverá uma inspeção dos gêneros alimentícios os que não estiverem em perfeitas condições deverão ser prontamente substituídos, sem ônus para a Administração. Em hipótese alguma a entrega dos gêneros alimentícios deve ser feita sem a devida conferência.
2. **As notas fiscais não devem apresentar rasuras, rabiscos e quando forem levadas para serem atestadas pelo responsável devem ser acompanhadas de uma xerox da mesma para ficar arquivada.**

3.5 Inspeção:

O Responsável Técnico (nutricionista) no município será responsável pela inspeção, juntamente com um técnico da Secretaria de Vigilância Sanitária e representante da Administração. Os gêneros alimentícios serão analisados no ato da entrega no almoxarifado da Prefeitura ou demais órgãos da administração municipal de Olho D'Água do Piauí – PI.

Qualquer alteração nos produtos observada durante a inspeção realizada no ato do recebimento que, venham a desclassificá-los para o consumo humano, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura Municipal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

- 4.1** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 4.2** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 4.3** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
- 4.4** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- 4.5** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.
- 4.6** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 4.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.8** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 4.9** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 4.10** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 4.11** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 4.12** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 4.13** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 4.14** Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 4.15** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 4.16** Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 4.17** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;



4.18 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 5.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.3** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 5.4** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5.5** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 5.6** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 5.7** Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

6. DO PAGAMENTO

- I.** O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Administração de Olho D'Água do Piauí - PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- II.** A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.
- III.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- IV.** Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.
- V.** O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1** Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. DO CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

- 8.1** Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, as condições especificadas no Edital.
- 8.2** O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2020, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1º da lei nº 8.666/93.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Após pesquisa de preços no mercado, o valor estimado para futura contratação é de **R\$ 79.987,90 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**, estimado para todo o contrato até o fim de sua vigência.

TERMO ELABORADO POR

Olho D'Água do Piauí (PI), __ de ____ de 2020.

Pregoeiro da CPL

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

**ANEXO II
PREGÃO 005/2020**

PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Endereço:

Bairro: Município:

Estado:

CNPJ:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta:

Prazo de Fornecimento:

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

Responsável pela Empresa



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

ANEXO III

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão nº ____/2020.

Processo nº ____/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.

Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão nº ____/2020.

Processo nº ____/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão nº ____/2020.

Processo nº ____/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (--).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° xxx/2020

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI** exxxxxxxxxxxxxx para os fins nele indicados.

Aosxxxxxxxxxxxxxx do ano de 2020, na Sede da **Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI**, Estado do Piauí, Inscrita no CNPJ sob nº 01.612.595/0005-07, com sede na Avenida Nossa Senhora das Dores, 659, Centro, CEP: 64.468-000, e denominada de CONTRATANTE neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS**, portador do CPF nºxxxxxxxxxxxxx e do outro ladoxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF ou inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxx, endereçoxxxxxxxxxxxxx, aqui denominado de CONTRATADO(A), tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 do Processo Administrativo nº 005/2020** fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da lei nº 8.883/94, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme autorização do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2020**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI E DE SUAS SECRETARIAS**, com vigência para o ano de 2020.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.1 O PREGÃO PRESENCIAL, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

- 3.1 O OBJETO fornecido pela contratada em local e horário definidos pela unidade requisitante do OBJETO quando da entrega da Ordem de Fornecimento;
- 3.2 O OBJETO fornecido pela contratada, sempre de acordo com as necessidades da Administração, devendo estes ser entregues até 03(três) dias úteis do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento;
- 3.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;
- 3.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, sendo esta de um período não inferior a 02 (dois) meses, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- 3.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O recebimento do OBJETO ficará a cargo da unidade requisitante do OBJETO, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e horário determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:
 - a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega do OBJETO no Almoxarifado da Secretaria requerente, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;
 - b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do OBJETO requisitados.
- 4.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento. Firmado pela autoridade responsável;
- 4.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fornecimento dos novo OBJETO;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

- 5.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.
- 5.2 A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA os valores conforme fornecimento do OBJETO e em conformidade com a proposta de preço apresentada;
- 5.3 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, até 30 (trinta) dias após a solicitação, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor;
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA em virtude enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução de serviço;
- 5.5 A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta da seguinte dotação: MERENDA - FNDE, CONTA MOVIMENTO DA EDUCAÇÃO E RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura e a correspondente publicação até 31 de dezembro de 2020.
- 6.2 O prazo do contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, se de interesse e a exclusivo critério e conveniência do Município, conforme disposição do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 Havendo conveniência administrativa para a prorrogação do contrato, o Município deverá expedir manifestação escrita para a CONTRATADA, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo contratual, quando será, mediante acordo entre as partes, celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes deste CONTRATO, cabe a CONTRATADA:



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

- a) Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos OBJETO e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- d) Manter-se durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem a este CONTRATO;
- e) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- f) Comprometer-se á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes deste CONTRATO, cabe à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, O OBJETO entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no OBJETO entregues, para imediata substituição;

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
- 10.2 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).
- 10.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelo fornecimento do produto até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

- I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) As sanções previstas nos itens “a” e “c” poderão ser aplicadas, concomitantemente com a do item “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS

- 12.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas e, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato
- 12.2 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:
 - a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
 - b) Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir o fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 13.1 Este contrato está vinculado a **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020** e aos seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais com a Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução o serviço;
- 14.2 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;
- 14.3 A CONTRATADA manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;
- 14.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se brigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA-PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

- 15.2 E por assim estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente Termo Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI (PI), xxx dexxxxxxxxx de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXX

CPF N° xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXX

CPFxxxxxxxxxxxxxx